



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DOS TABLETS
EDUCACIONAIS
EDITAL Nº 08/2019

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco *Campus* Abreu e Lima, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições no período de 16 à 18 de outubro de 2019, para concorrer à distribuição de equipamentos tipo Tablet conforme normas deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

Os tablets educacionais do IFPE *Campus* Abreu e Lima constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:

I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;

III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;

IV. Auxiliar os cursos na implementação de atividades não presenciais.

Parágrafo Único. É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividade que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 Poderão participar os discentes pertencentes aos cursos Técnicos Subsequentes do IFPE *Campus* Abreu e Lima.

2.2 Caso o interessado se enquadre em mais de uma modalidade descrita no item 3 deverá optar por qual concorrerá.

Parágrafo Único. É vedado participar desta seleção, alunos matriculados nos cursos de PROEJA, PROIFPE, FIC, entre outros.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 Serão distribuídos até 86 (oitenta e seis) equipamentos conforme quadro a seguir:

Modalidade	Quantidade Tablets
Projetos de Ensino e de Extensão	16
Cursos Subsequentes	70
Total	86



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no Campus Abreu e Lima mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia de documento de identificação e CPF do requerente, ou responsável (em caso de requerente menor de idade);
- b) Declaração de matrícula;
- c) Histórico escolar do curso subsequente (2º período em diante);
- d) Histórico escolar do ensino médio (para alunos do 1º período).

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A classificação e seleção dos candidatos terá como base o coeficiente de rendimento escolar - CRE.

5.2 Em caso de número de classificados ser superior ao número de tablets disponíveis por modalidade, haverá a formação de lista de espera por modalidade.

5.3 Em caso de sobra de tablets e ausência de lista de espera em alguma modalidade, o número de tablets correspondente à sobra será redistribuído para a outra modalidade.

Parágrafo Único. Em caso de empate será dada preferência ao discente de idade mais elevada.

6. DO EMPRÉSTIMO

6.1 A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de **Empréstimo** do tablet educacional conforme Anexo I.

6.2 Os alunos receberão o tablet em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo.

6.3 Ao término do semestre letivo, o aluno deverá apresentar o tablet em condições de uso, sendo emitido um Termo de Devolução.

6.4 Após selecionado, o aluno contemplado deverá se encaminhar ao setor designado para guarda e controle dos equipamentos, munido de documento oficial com foto e comprovante de matrícula para conferência.

Parágrafo Único. Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do *caput* deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

6.5 Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor(es) designados para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, mediante ciência do mesmo conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.6 Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.7 A recusa do aluno em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará na impossibilidade de empréstimo do tablet.

6.8 A devolução do tablet deverá ser realizada pelo aluno que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), munido de documento oficial com foto.

6.9 Caso o aluno não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N. 04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.

Parágrafo Único. Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.

6.10 Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *Campus* designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar se o tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.11 Ressalvado a situação disposta no art. 4º, § 1º do Anexo da Portaria n.º 1577/2015 GR, os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

§ 1º Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

§ 2º No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), deverá ser encaminhado pelo(s) servidor(es) do *Campus* designado(s) para a função ao setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, para providenciar parecer técnico.

§ 3º Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

§ 4º O aluno deverá ser comunicado do resultado do parecer pelo setor responsável.

§ 5º O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pela Direção Geral do *Campus* e o estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

§ 6º No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente.

7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1 Será de responsabilidade de cada *Campus* a realização e substituição dos tablets.

7.2 Em havendo necessidade de substituição do tablet, por qualquer motivo, será de responsabilidade do *Campus* a análise e encaminhamento do assunto segundo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

7.3 O estudante é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do tablet, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares de sistema operacional*.

Parágrafo Único. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

7.4 Caberá à Direção de Ensino ou instância equivalente de cada *Campus* a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos tablets para o uso pedagógico.

7.5 O parecer pedagógico a que refere o artigo anterior deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino pela Direção Geral do *Campus*, para análise junto à Direção de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias – DADT quanto à necessidade de baixa patrimonial e de uma nova aquisição, mediante atualização de especificação técnica do equipamento.

8 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição	16 à 18 de outubro de 2019	09:00 às 16:00	Biblioteca
Análise Processual	21 à 23 de outubro de 2019	-	-
Divulgação do resultado preliminar	24 de outubro de 2019	-	Murais do IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima
Recurso	25 de outubro de 2019	09:00 às 16:00	Biblioteca
Divulgação do resultado final	29 de outubro de 2019	-	Murais e site do IFPE
Entrega dos Tablets	5 à 6 de novembro de 2019	09:00 às 16:00	Laboratório de Segurança do Trabalho

* O estudante contemplado que não comparecer para o recebimento no período estipulado ficará impedido de receber o equipamento. Lembrando que, para o estudante menor de idade será obrigatório o comparecimento daquele que detêm a guarda legal.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção Geral do IFPE *Campus* Abreu e Lima, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.

9.2 A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

ao aluno.

9.3 Fica reservado à Direção Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

Abreu e Lima, 10 de outubro de 2019.

Maria de Fátima Neves Cabral
DIRETORA-GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

ANEXO I

TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu, _____ atesto que recebi / devolvi o **TABLET EDUCACIONAL**, tobo n.º _____, nas seguintes condições:

CONDIÇÕES FÍSICAS E DE USO	ENTREGA		DEVOLUÇÃO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
O TABLET EDUCACIONAL liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear o TABLET EDUCACIONAL ?				
O TABLET EDUCACIONAL retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O TABLET EDUCACIONAL apresenta arranhões?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está riscada?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				

Observação: _____

Período do Empréstimo: de ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável pela entrega do
TABLET EDUCACIONAL

Assinatura do estudante ou responsável pelo
recebimento do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula SIAPE n° _____

Matrícula n° _____

Data de Devolução: de ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável pelo recebimento do
TABLET EDUCACIONAL

Assinatura do estudante ou responsável pela
devolução do **TABLET EDUCACIONAL**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Matrícula SIAPE nº _____

Matrícula nº _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

ANEXO II

TERMO DE REPOSIÇÃO

Eu, _____ atesto que o PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, identificou o problema apresentado pelo **TABLET EDUCACIONAL**, tomo n.º _____, que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de ____/____/____ a ____/____/____, como mau uso ou guarda, e que devido as regras do regulamento em vigor, serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia ____/____/____. No caso da não devolução do **TABLET EDUCACIONAL**, fico ciente que estarei sujeito ao regime disciplinar estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.

Assinatura do estudante pelo recebimento do *TABLET EDUCACIONAL*

Matrícula nº

Assinatura do responsável pelo estudante

RG nº

Assinatura do Diretor Geral do *Campus*

SIAPE nº